



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES
COMISSÃO ELEITORAL**

EDITAL Nº 01/2019/CE/CONSELHO/IFE

A Comissão Eleitoral (CE), constituída pela Portaria nº 09/2019 CONSELHO/IFE, de 06 de Junho de 2019, do Conselho do Instituto de Formação de Educadores (Conselho do IFE), da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso das competências que lhe são conferidas pela Resolução nº 01/2019/CONSELHO/IFE, torna pública a abertura das inscrições para o processo de consulta à comunidade universitária tendo em vista a composição da lista tríplice para efeito de nomeação do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da IFE.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 As divulgações relacionadas ao processo eleitoral ocorrerão no site: www.ufca.edu.br.

1.2. Para concorrer ao pleito, os candidatos deverão atender às exigências previstas pela Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pela lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, e, no Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, quais sejam: “Somente poderão compor as listas tríplices docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado”.

1.3 Nesse diapasão, a Resolução nº 01/2019/CONSELHO/IFE, estabelece que: “Será assegurado, aos docentes efetivos, da Carreira de Magistério Superior, do quadro da UFCA, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou Professor Associado Nível 4 ou que sejam portadores do título de Doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, que estejam interessados e aptos a integrar a lista tríplice, referida nesta resolução, o direito de candidatar-se perante o CONSELHO, desta Instituição de Ensino Superior”.

1.4 Os documentos, que norteiam o processo eleitoral, constantes neste Edital, são os seguintes:

1.4.1 Formulário de inscrição, conforme (ANEXO I);

1.4.2 Termo de compromisso (ANEXO II);

1.4.3 Cópias do Documento Oficial de Identificação e Comprovante de Inscrição no CPF;

1.4.4 Currículo Lattes;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES
COMISSÃO ELEITORAL**

1.4.5 Carta de Apresentação à Comunidade;

1.4.6 Declaração expedida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), com menção da categoria do docente no plano de carreira e da titulação;

1.5 Todo o processo eleitoral obedecerá ao que está regulamentado na supracitada Resolução.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos deverão inscrever-se, mediante chapas vinculadas, para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

2.2 Na inscrição, deverá constar os nomes dos(as) candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) mediante formulário específico subscrito pelos candidatos, acompanhado de todos os documentos relacionados no item 1.4 deste edital.

2.3 Toda a documentação deverá ser entregue no período de **12 e 13 de junho de 2019**, das 9 às 20h, na Secretaria de Documentação e Protocolo (SEDOP), situada no Campus do IFE, em Brejo Santo.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

3.1 As chapas inscritas serão divulgadas no dia **17 de junho de 2019**, por meio do endereço eletrônico www.ufca.edu.br.

3.2 As chapas que tiverem suas solicitações de inscrição indeferidas, pela Comissão Eleitoral, poderão apresentar recurso das **9h às 17h**, do dia **18 de junho de 2019**, por meio de requerimento, devidamente assinado, protocolado na CE, no endereço constante no Item 2.3 deste edital.

3.3 Os recursos interpostos serão analisados e julgados, pela Comissão Eleitoral, a qual emitirá sua decisão até as **12h** do dia **19 de junho de 2019**.

3.4 Os recursos julgados improcedentes pela Comissão Eleitoral não poderão ser novamente interpostos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES
COMISSÃO ELEITORAL**

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

4.1 A homologação das chapas inscritas será divulgada a partir das **17h** do dia **19 de junho de 2019**, no endereço eletrônico www.ufca.edu.br.

4.2 As chapas serão identificadas nas cédulas eleitorais pelos nomes dos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), com um correspondente quadrado à frente do nome, para votação.

5. DA CONSULTA

5.1 A consulta far-se-á com a observância da legislação vigente, aplicando-se sobre o total de votos o peso de 70% (setenta por cento) para o corpo docente, por força da legislação federal; de 15% (quinze por cento) para o corpo discente; e de 15% (quinze por cento) para o corpo técnico-administrativo, adotando-se o fator de presença a cada uma dessas categorias.

Parágrafo único. A ordem de classificação final das chapas participantes da consulta será obtida a partir do “índice de classificação final dos candidatos”(Ni), calculado segundo a fórmula onde:

$$Ni = Kp \cdot \frac{Pi}{P} + Kt \cdot \frac{Ti}{T} + Ka \cdot \frac{Ai}{A}$$

Ni = índice que indicará a classificação final da chapa “i”;

Kp = peso da categoria docente (Kp tem valor igual 0,70);

Kt= peso da categoria dos técnico-administrativos (Kt tem valor igual a 0,15);

Ka= peso da categoria discente (Ka tem valor igual a 0,15);

Pi = número de votos válidos da categoria docente para a chapa “i”;

Ti = número de votos válidos da categoria técnico-administrativos para a chapa “i”;

Ai = número de votos válidos da categoria discente para a chapa “i”;

P = número total de eleitores da categoria docente;

T = número total de eleitores da categoria dos técnico-administrativos;

A = número total de eleitores da categoria discente.

5.2 A consulta será realizada no dia **26 de junho de 2019**, processando-se em escrutínio secreto, com votação uninominal.

5.3 Estão habilitados a participar da consulta:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES
COMISSÃO ELEITORAL

I - os integrantes das carreiras do magistério superior vinculados ao Instituto de Formação de Educadores, exceto os professores aposentados, substitutos, visitantes e em gozo de licença para tratar de interesses particulares;

II - os alunos de graduação vinculados ao Instituto de Formação de Educadores;

III - os servidores técnico-administrativos vinculados ao Instituto de Formação de Educadores, exceto aposentados e aqueles em gozo de licença para tratar de interesses particulares.

§ 1º Os integrantes dos quadros docente e técnico-administrativo que estejam afastados poderão exercer o direito de voto.

§ 2º Em observância aos incisos V e VI do art.9 da Resolução nº 01/2019/CONSELHO/IFE - não serão permitidos votos em aberto ou por procuração; e será nula, de pleno direito, a cédula rasurada ou com qualquer tipo de observação.

5.4 Finalizada a consulta à comunidade acadêmica, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado ao Conselho do IFE/UFCA, em até 2 (dois) dias úteis.

6. COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

6.1 A lista tríplice será composta pelas três chapas mais votadas, considerando os resultados da consulta à comunidade acadêmica;

6.2 A eleição, para a composição da lista tríplice, ocorrerá em reunião extraordinária, do Conselho do IFE, convocada especialmente para este fim, em data prevista para o dia **01 de julho de 2019**;

6.3 O local e horário, da eleição referida no item anterior, serão informados posteriormente, em ato convocatório do CONSELHO DO IFE.

7. DA APURAÇÃO

7.1 Após a votação, a Comissão Eleitoral, assumirá a função de junta apuradora, efetuando a contagem dos votos no próprio local de votação.

7.2 Imediatamente após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, divulgará o resultado da votação com os nomes dos três candidatos mais votados, no local da votação e, posteriormente, no Portal da UFCA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES
COMISSÃO ELEITORAL

8. CRONOGRAMA RESUMIDO

Etapas	Períodos
Publicação do Edital	10 de junho de 2019
Inscrições das Chapas	12 de junho e 13 de junho de 2019, das 9h às 20h (horário local)
Publicação das Chapas inscritas	17 de junho de 2019 no endereço eletrônico: www.ufca.edu.br
Prazo para recurso	18 de junho de 2019, das 9h às 17h
Resultado do recurso	19 de junho de 2019, até às 12h
Homologação e publicação das chapas inscritas	19 de junho de 2019, a partir das 17h
Divulgação das regras para o debate	21 de junho de 2019
Realização do Debate	25 de junho, 18hs às 22hs
Consulta à Comunidade Acadêmica	26 de junho, 08h às 22h
Realização da eleição no CONSELHO	01 de julho de 2019
Apuração e publicação do resultado da eleição (lista tríplice)	01 de julho de 2019

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As regras para o debate serão divulgadas no dia **21 de junho de 2019**, e serão estabelecidas de acordo com o número de chapas inscritas;

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em última instância, pelo Conselho do IFE.

Brejo Santo-CE, 10 de junho de 2019.

[ORIGINAL ASSINADO]
Presidente da Comissão Eleitoral
Wilter Freitas Ibiapina
SIAPE 1305563



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**Ao Conselho, do Instituto de Formação de Educadores
A/C: Comissão Eleitoral**

Nós, _____,
matrícula SIAPE nº _____ e _____,
matrícula SIAPE nº _____, docentes da Carreira de Magistério Superior do
quadro da Universidade Federal do Cariri (UFCA), vimos, respeitosamente, requerer a inscrição no
processo eleitoral, para concorrer à composição da lista tríplice para efeito de nomeação para os
cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), respectivamente, da UFCA, estando ciente e de acordo com
as normas estabelecidas pela Resolução nº 01/2019/CONSELHO/IFE e pelo Edital nº
01/2019/CE/CONSELHO/IFE.

Dessa forma, pedimos deferimento.

DADOS COMPLEMENTARES (Candidato a Diretor(a)):

RG nº _____, Órgão expedidor: _____, CPF nº _____,
Endereço: _____, nº _____,
Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____,
Endereço Eletrônico: _____.

Brejo Santo-CE, ____ de _____ de 2019.

Candidato(a) a Diretor(a)

Candidato(a) a Vice- Diretor (a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
RG nº _____, Órgão expedidor: _____,
CPF nº _____, matrícula SIAPE nº _____,
docente da Carreira de Magistério Superior, do quadro da Universidade Federal do Cariri (UFCA),
comprometo-me a aceitar a nomeação para o cargo de Diretor(a), desta Instituição de Ensino
Superior, caso eu seja integrante da lista tríplice que será enviada ao Magnífico da Universidade
Federal do Cariri, que a submeterá à apreciação do Conselho Universitário. (PELA LEI 9.192 DE
21 DE DEZEMBRO DE 1995)

Brejo Santo-CE, ____ de _____ de 2019.

Candidato(a) a Diretor(a)